



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.184

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA 11 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 de 9

PREFEITO MUNICIPAL MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO	Secretaria Municipal de Assistência Social ELAINE APARECIDA MENDES
Vice-Prefeito JURACI RODRIGUES DE CARVALHO	Secretaria Municipal de Educação JOÃO GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente REGINALDO REIS FERNANDES	Secretaria Municipal de Administração e Gestão LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA	Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo MARCOS ANTONIO BARBOSA
Secretaria Municipal de Junta Militar ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA	Chefe de Gabinete ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO	02
DECRETO.....	03
EDITAL.....	04
PORTARIA CÂMARA.....	05

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**

O Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO, com regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para execução da manutenção de estradas rurais do município de Vicentina/MS, com recursos oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 948125/2023 - Operação 1089554-65 - Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano, firmado com a Caixa Econômica Federal, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Portal BLL Compras. Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 10h00min do dia 10/06/2024 até às 10h00min do dia 26/06/2024. Início da sessão pública virtual será às 10h30min do dia 26/06/2024 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 07 de Junho de 2024.

Everton Ricardo Pereira de Souza
Agente de Contratação

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024**

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina/MS, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

AUTORIZA a contratação por inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 35.332.750/0001-45, com sede na Rua Jorge Tibiriça, nº. 1863, Boa Vista, em São José do Rio Preto/SP, CEP: 15025-060, para a realização de show musical, com a dupla "GUILHERME E SANTIAGO", no dia 14 de Junho de 2024, durante a festividade do 37º aniversário do Município de Vicentina, MS, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Ademais, HOMOLOGO o processo de inexigibilidade em referência, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 22 de Maio de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO nº 054/2024

CONTRATO: CONTRATO Nº 054/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 013/2024

CONTRATADO: L G REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

OBJETO: realização de show musical da dupla "GUILHERME E SANTIAGO" para apresentação no dia 14 de Junho de 2024 (SEXTA), no Centro de Eventos, para as festividades do 37º Aniversário desta cidade de Vicentina, com duração mínima de 1h30 min de apresentação.

VALOR: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

PRAZO: 60 dias contados a partir da assinatura.

Vicentina/MS, 28 de Maio de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Vicentina/MS, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

AUTORIZA a contratação por inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.992.309/0001-01, com sede na Av. E, nº. 1077, Quadra B24, Lote 13-A, Sala 7, Jardim Goiás, em Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, para a realização de show musical, com o grupo "KAMISA 10", no dia 15 de Junho de 2024, durante a festividade do 37º aniversário do Município de Vicentina, MS, no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Ademais, HOMOLOGO o processo de inexigibilidade em referência, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e da Procuradoria Jurídica e no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA/MS, 28 de Maio de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO n° 056/2024

CONTRATO: CONTRATO N° 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA/MS.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 014/2024

CONTRATADO: K10 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: realização de show musical Do grupo "KAMISA 10" para apresentação no dia 15 de Junho de 2024 (Sábado), no Centro de Eventos, para as festividades do 37º Aniversário desta cidade de Vicentina, com duração mínima de 1h30 min de apresentação.

VALOR: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

PRAZO: 60 dias contados a partir da assinatura.

Vicentina/MS, 04 de Junho de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

PARTES: Município de Vicentina/MS – Permitente
ARMASOM ESTRUTURA EVENTOS LTDA – Permissionário/Credenciado

OBJETO: Contratação, pelo maior preço global, empresa especializada em organização de eventos para permissão, à título oneroso, de uso de espaço público para exploração comercial (camarote) durante os festejos do 37º Aniversário do Município a ser realizado de 12 a 16 de junho de 2024, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 a 16 de junho de 2024.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA PERMISSÃO: 24/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Marcos Benedetti Hermenegildo
Marco Antônio Vieira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

PARTES: Município de Vicentina/MS – Permitente
LAR Transportadora e Eventos EIRELI – Permissionário/Credenciado

OBJETO: Contratação, pelo maior preço global, empresa especializada em organização de eventos para permissão, à título oneroso, de uso de espaço público para exploração comercial (praça de alimentação) durante os festejos do 35º Aniversário do Município a ser realizado de 12 a 16 de junho de 2024, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: 12 a 16 de junho de 2022.

VALOR: R\$ 20.100,00 (vinte mil reais).

DATA DA PERMISSÃO: 10/06/2024.

SIGNATÁRIOS: Marcos Benedetti Hermenegildo
Rosangela Aparecida dos Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

PARTES: Município de Vicentina/MS – Permitente
Azoia Center Park de Diversões Ltda
– Permissionário/Credenciado

OBJETO: Contratação, pelo maior preço global, empresa especializada em organização de eventos para permissão, à título oneroso, de uso de espaço público para exploração comercial (parque de diversões) durante os festejos do 37º Aniversário do Município a ser realizado de 12 a 16 de junho de 2024, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VIGÊNCIA:	12 a 16 de junho de 2024.
VALOR:	O valor mínimo a ser ofertado para permissão do objeto acima mencionado será a doação de no mínimo 1.000 ingressos que serão distribuídos para os estudantes da rede pública de ensino (municipal e estadual) deste município
DATA DA PERMISSÃO:	10/06/2024.
SIGNATÁRIOS:	Marcos Benedetti Hermenegildo Vania Shirlei Azoia

DECRETO**DECRETO Nº 030/2024**

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA PEQUENAS COMPRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VICENTINA, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando as disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e; CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, transparência, eficácia, razoabilidade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e demais insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Vicentina/MS.

Parágrafo único. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento de que tratam o caput não poderão ultrapassar o limite previsto § 2º do art. 95, com a devida atualização anual do valor, nos termos do art. 182, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação ou de contratação direta, compreende as seguintes hipóteses:

- I - Taxas, Custas Judiciais e Extrajudiciais, Emolumentos, Reproduções de Documentos e Publicações diversas;
- II - Taxa de Inscrições em cursos, Palestras e Eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;
- III — Serviços Gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;
- IV – Aquisição e Renovação de Certificação Digital;
- V - Aquisição de produto ou material permanente, inexistente ou insuficiente no almoxarifado, ou contratação de serviço, indispensável à continuidade das atividades do órgão, desde que justificada pelo representante do respectivo setor e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;
- VI - Despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos e maquinários, de forma a evitar a interrupção da prestação dos serviços;
- VII - Outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§ 1º - O procedimento especial e simplificado de que trata este Decreto visa garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º - O requisitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de licitação ou de contratação direta, apresentando as devidas justificativas.

§3º - As despesas referidas no caput deste artigo serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§ 4º Para efeitos do disposto no inciso VI do caput deste artigo, entende-se por manutenção emergencial de veículos os casos nos

quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem; e no caso do maquinário, quando a interrupção do serviço acarretar risco à segurança, à vida ou a integridade física de pessoas e animais ou resultar em prejuízo às atividades de saúde, educação e assistência social.

Art. 3º Para fins do procedimento de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes especificidades:

- I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
- II - a compra do mesmo objeto ou contratação de serviço similar, realizadas de forma reiteradas, dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à apresentação de justificativa pelo requisitante;
- III - o procedimento poderá ocorrer somente no âmbito da própria Secretaria requisitante.

Art. 4º O procedimento de pequenas compras ou contratação de serviços de pronto pagamento deverá ser instruído com:

- I - documento de formalização de demanda simplificado, contendo, mínimo, justificativa da necessidade e do preço, indicação orçamentária, data e assinatura do requisitante, autorização do ordenador de despesas.
- II - pesquisa de preços;
- III - documentos que comprovem que o contratado está:
 - a) regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) regular perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme e se for o caso;
 - c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - d) regular perante a Justiça do Trabalho.

Art. 5º As despesas citadas neste Decreto deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Município no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da respectiva nota de empenho.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vicentina/MS, 10 de junho de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024 PROCESSO SELETIVO nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE VICENTINA - MS, por meio do **Prefeito Municipal, Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 223, parágrafo único da Lei nº 44, de 25 de setembro de 1991 e no Edital nº 05/2024 – Homologação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de pessoal para formação de cadastro de reserva para contratação temporária de Professores e outros cargos da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Vicentina, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação temporária, observando-se que:

1- Os candidatos deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Fátima do Sul/MS, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira, não possuindo, deverá providenciar a abertura de conta salário;
- p) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- q) Documentos que comprovem habilitação exigida para o cargo.

2- Além dos documentos relacionados acima, para o cargo de motorista, o candidato deve apresentar documentos comprobatórios:

- a) Curso de transporte escolar (em vigência);
- b) Certidão Negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);
- c) Certidão Negativa de infrações do trânsito;
- d) Exame toxicológico;

3- Os candidatos que receberam pontuação de títulos, deverão apresentar originais ou cópia autenticada dos títulos apresentados eletronicamente.

4- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

5- Os convocados que não se apresentarem no prazo estabelecido para a efetivação da contratação, serão considerados desistentes.

Vicentina/MS, 11 de junho de 2024.

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LOTAÇÃO DO CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. Cargo: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Class.	Candidato (a) Aprovado (a)	Nº Inscrição
11º	IARA CRISTINI SILVA CAVALCANTE	180
12º	VITÓRIA BISPO DOS SANTOS	349

PORTARIA CÂMARA**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PRESIDENTE
Gestão 2023/2024****PORTARIA N° 005, DE 01 DE JUNHO DE 2024.**

“Concede Férias regulamentares e convertendo 20 dias em abono pecuniário de Servidor Público Municipal que menciona e da outras providencias”

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor José da Silva Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede Férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal **Thiago Rocha de Oliveira**, **ocupante do cargo em Comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS-101**, referente ao período aquisitivo de **01/06/2023 a 01/06/2024**, com retorno previsto para o dia **02/07/2024**.

Art. II Autoriza o Órgão competente da Câmara Municipal a converter 20 (vinte) dias de Férias referente ao período de **01/06/2023 a 01/06/2024** do Servidor Público Municipal, em abono pecuniário.

Art. III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Câmara Municipal, revogada as disposições em contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2024.


José da Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VICENTINA
GABINETE DO PRESIDENTE
Gestão 2023/2024

PORTARIA N° 006, DE 01 DE JUNHO DE 2024.

“Concede Férias regulamentares e convertendo 20 dias em abono pecuniário de Servidor Público Municipal que menciona e da outras providencias”

O Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor José da Silva Machado**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I concede Férias regulamentares de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Edmeire Camargo da Silva Dantas, **ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, Símbolo DAL-01, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024, com retorno previsto para o dia 02/07/2024.**

Art. II Autoriza o Órgão competente da Câmara Municipal a converter 20 (vinte) dias de Férias referente ao período de **01/06/2023 a 01/06/2024** da Servidora Pública Municipal, em abono pecuniário.

Art. III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Câmara Municipal, revogada as disposições em contrarias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 01 de Junho de 2024.


José da Silva Machado
Presidente da Câmara Municipal